



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

Processo: 23117.001710/2012-97

Pregão Eletrônico: 032/2012

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, atendendo ao **HOSPITAL DE CLÍNICAS (UG 150233 e CNPJ nº 25.648.387/0002-07)**, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154. 253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na cidade de Franca, Estado de São Paulo, situada na Rua Evangelista de Lima, nº 1071, Centro, CEP 14.400-560, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.901/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Alex Rodrigues Kobal, portador da Carteira de Identidade nº 0641927753 CREA/SP e inscrito no CPF sob o nº 112.087.968-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.001710/2012-97, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **suprimir** dois itens do contrato a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, cujo valor corresponde a **R\$ 9.762,71 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)** do valor global, conforme justificativa anexada nas folhas 382 a 386 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Serão suprimidos os seguintes itens do contrato, conforme cláusula quarta do contrato original cujos valores foram atualizados no segundo termo aditivo:

ITENS SUPRIMIDOS

L/131X



SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessária à execução do contrato.	R\$ 5.470,71	R\$ 5.470,71
Limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água.	R\$ 4.292,00	R\$ 4.292,00
Total da Supressão		R\$ 9.762,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

O valor global do contrato com a supressão ficará conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	QTDE	VALOR (R\$)	
		UNIT.	TOTAL
Implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, eliminando a fonte do problema no âmbito hospitalar.	12	4.157,88	49.894,50
VALOR GLOBAL			49.894,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2013NE800060

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de setembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

BIOLIMP SAÚDE AMBIENTAL LTDA
Alex Rodrigues Kobal
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20